ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para subsidiar eventual contratação de solução destinada a atender a uma necessidade institucional, sob a perspectiva do interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da etapa inicial do planejamento de contratação, por meio do qual se caracteriza a necessidade, descrevem-se as análises realizadas quanto a requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características relevantes, fornecendo base para a elaboração de possível Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP procura evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução dentre as alternativas possíveis, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, nos termos da legislação de compras públicas vigente.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A presente demanda tem por finalidade assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, higienização, asseio e conservação de todos os ambientes da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios destinados especificamente ao atendimento das sessões legislativas, de modo a garantir o regular funcionamento das atividades institucionais e o adequado atendimento ao público.

Trata-se de necessidade institucional de caráter contínuo, relacionada ao consumo recorrente de insumos essenciais às rotinas de limpeza e higienização de toda a estrutura da Câmara, bem como ao suporte às atividades realizadas durante as sessões legislativas. Tais insumos são indispensáveis para a manutenção de padrões mínimos de salubridade, organização e preservação do patrimônio público. A ausência de solução adequada pode ocasionar a interrupção ou a redução dos serviços de limpeza, o comprometimento das condições sanitárias do prédio público e prejuízos ao ambiente de trabalho, além de impactar negativamente o suporte às sessões, com potenciais reflexos no desempenho das atividades legislativas.

Sob a ótica do interesse público, a adoção das medidas necessárias para o atendimento dess demanda visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a deterioração das condiçõe de uso das instalações e assegurar condições adequadas para a realização das sessões legislativa prevenindo situações que exijam intervenções corretivas emergenciais, geralmente menc eficientes e mais onerosas para a Administração.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 1 Câmara Municipal de Nova Andradina 190 SIGA

Destaca-se, por fim, que as especificações técnicas foram definidas com base no histórico de aquisições anteriores realizadas pela Câmara Municipal, priorizando a seleção de produtos de qualidade adequada, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 02 de 29 de março de 2023.

Justificativa da não elaboração do Mapa/Análise de Riscos

A não elaboração do Mapa/Análise de Riscos no presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela natureza do objeto e pelo baixo grau de complexidade técnica, operacional e contratual envolvidos. Trata-se de aquisição de produtos de consumo comuns, realizada de forma rotineira para reposição de estoque, sendo procedimento autônomo e independente de outras contratações, sem necessidade de providências prévias relevantes e sem variáveis que gerem incertezas significativas na execução.

Além disso, os principais riscos normalmente associados a esse tipo de fornecimento (ex.: atraso na entrega, entrega em desconformidade, necessidade de substituição) será adequadamente mitigados pelas medidas e controles previstos no próprio planejamento e na futura execução contratual, tais como: verificação de regularidade documental, procedimentos de controle e acompanhamento, recebimento provisório e definitivo, exigência de conformidade com normas aplicáveis, responsabilização da contratada pela substituição de itens em desacordo e aplicação de penalidades em caso de inexecução, conforme Termo de Referência e legislação pertinente.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, entende-se que a elaboração de análise formal específica de riscos, neste caso, não agregaria valor efetivo ao planejamento, podendo representar formalismo excessivo, sem prejuízo de que eventuais riscos operacionais sejam tratados e monitorados na fase de gestão e fiscalização contratual.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023).

Conforme registro no Plano Anual de Contratações (PCA) desta Administração, a present necessidade possui previsão no planejamento anual, constando no item 24 e 27 em alinhament com a programação de aquisições necessárias ao regular funcionamento das atividade institucionais.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATOS (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 d março de 2023.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 2 191 SIGA Câmara Municipal de Nova Andradina

A contratação deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

Qualidade e Conformidade: Os produtos devem atender às especificações estabelecidas pela legislação sanitária, ambiental e normas de qualidade aplicáveis, evitando prejuízos à saúde dos servidores e do público atendido pela Câmara.
Entrega Programada: Os produtos devem ser entregues conforme cronograma estabelecido, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou acúmulo desnecessário.
Sustentabilidade: Sempre que possível, devem ser priorizados produtos que sigam práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes ambientais da administração pública.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e administrativos essenciais:

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

a) Denominação de venda do alimento;
b) Indicação de **"Indústria Brasileira"** (para produtos nacionais) ou identificação do país de origem (para produtos importados);
c) Marca registrada do produto;
d) Indicação do conteúdo líquido e, quando aplicável, do conteúdo drenado;
e) Número de registro no órgão competente, quando exigido pela legislação vigente (produtos isentos de registro devem atender às normas específicas de dispensa);
f) Nome da empresa responsável pela fabricação;
g) Endereço completo do fabricante, produtor e, quando aplicável, do fracionador;
h) CNPJ ou CPF do responsável (para produtos dispensados de registro);
i) Lista completa de ingredientes, incluindo aditivos ao final, com a respectiva função e nomenclatura;
j) Instruções de preparo e uso dos alimentos e produtos de limpeza, salvo quando prontos para uso;
k) Prazo de validade impresso na embalagem, conforme regulamentação vigente;
l) Identificação do lote de fabricação;
m) Informação nutricional nos casos aplicáveis, incluindo advertências obrigatórias conforme regulamentação específica.
Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes,

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológica microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitária Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro n órgão fiscalizador.

Os produtos deverão ser entregues em **lotes programados**, conforme requisição, evitand desabastecimento e otimizando a gestão de estoques da Câmara Municipal.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 3 192 SIGA Câmara Municipal de Nova Andradina

A entrega deverá ocorrer em local e prazo previamente determinados, garantindo que os produtos estejam disponíveis conforme a necessidade do órgão.
Os produtos deverão ser entregues dentro do **prazo de validade adequado** e em conformidade com as exigências de acondicionamento e transporte seguro.
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado e em conformidade com as exigências de acondicionamento e transporte seguro. Considerando a necessidade de **gestão eficiente do estoque e o tempo médio de consumo dos produtos pela Câmara Municipal**, os itens deverão apresentar um prazo de validade **mínimo de 75% de sua validade total**, tomando como referência um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
Essa exigência visa garantir que os produtos **permaneçam adequados para consumo durante todo o período previsto de utilização**, evitando desperdícios decorrentes de prazos de validade reduzidos e assegurando o abastecimento contínuo da instituição.

O material de limpeza deverá conter **informações detalhadas sobre composição química e modo de uso**, de forma a evitar riscos à saúde dos servidores.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com a especificações.

b). DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com a especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesm

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 4 193 Câmara Municipal de Nova Andradina SIGA

quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

A referida contratação terá vigência até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Gênero produtos de higiene e limpeza:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Luvas para limpeza em látex M/G com palma antiderrapante	UN	40
02	Água sanitária 1L, conforme NBR 13390	UN	100
03	Álcool etílico 70% para limpeza	UN	100
04	Aromatizante concentrado 140ml	UN	150
05	Sabonete líquido antisséptico galão 5L	GAL	6
06	Saco de lixo 60L, pacote com 100 unidades	PCT	8
07	Papel higiênico folha dupla, fardo com 12 rolos	FARDO	100
08	Cesto plástico 12L	UN	15
09	Detergente líquido neutro 500ml	FRASCO	100
10	Desinfetante 2L	UN	100
11	Saco de lixo 100L, pacote com 5 unidades	PCT	160
12	Lixeira com pedal 20L	UN	20
13	Saco de lixo 20L, pacote com 100 unidades	PCT	20
14	Desentupidor de alta pressão	UN	3
15	Escova sanitária com suporte	UN	6
16	Toalha de papel inter folhada	PCT	50
17	Vassoura cerda sintética com cabo	UN	10
18	Bota cano curto EVA nº 36 com CA	UN	2
19	Bota cano curto EVA nº 38 com CA	UN	2

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 5
194
Câmara Municipal de Nova Andradina
SIGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
20	Bota cano curto EVA nº 39 com CA	UN	2
21	Pá de lixo plástica com cabo longo	UN	5
22	Papel toalha de cozinha folha dupla	PCT	50
23	Escova Cerdas de Nylon Oval.	UN	2

Gênero de produtos alimentícios:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CHÁ MATE 250G	UN	160

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Para garantir uma contratação eficiente, econômica e alinhada às necessidades da Câmara Municipal, foi realizado um levantamento de mercado com base em **cotações de preços junto a fornecedores locais e regionais**, além da consulta a bancos de preços oficiais, como o **Painel de Preços do Governo Federal**.

As pesquisas indicaram que a aquisição de gêneros alimentícios, produto de limpeza e utensílios pode ser realizada por empresas especializadas no fornecimento para órgãos públicos, incluindo atacadistas e distribuidores que já operam no segmento. O mercado dispõe de ampla oferta para os itens necessários, garantindo a competitividade e a viabilidade da contratação.

Além disso, o levantamento identificou que os preços variam conforme a **quantidade adquirida, periodicidade da entrega e especificações de qualidade dos produtos**. Dessa forma, a definição da melhor estratégia de contratação deve considerar esses fatores para maximizar a economicidade e evitar a aquisição de produtos em excesso ou em condições inadequadas.

Após a análise das alternativas disponíveis, a melhor solução identificada para atender à necessidade da Câmara Municipal é a **contratação por meio de Dispensa Eletrônica**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Essa modalidade permite a aquisição de bens e serviços em valores inferiores a **RR$ 65.492,11** de forma simplificada, garantindo maio agilidade no processo e atendimento célere à necessidade da administração.

A opção pela **Dispensa Eletrônica com critério de menor preço global** foi adotad considerando os seguintes fatores:

1. **Celeridade e Eficiência**: O modelo da **Dispensa Eletrônica** possibilita a aquisição direta respeitando os princípios da transparência e competitividade, sem necessidade de um process licitatório extenso.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 6
195 SIGA
Câmara Municipal de Nova Andradina

2. **Adequação ao Montante Financeiro**: O valor estimado da contratação está abaixo do limite legal para dispensa de licitação, permitindo que a administração utilize esse instrumento de forma legítima.
3. **Menor Preço lote**: A escolha desse critério garante a otimização de recursos públicos, pois permite que um único fornecedor forneça todos os produtos com um custo final mais vantajoso.
4. **Atendimento Contínuo e Planejado**: A solução escolhida permite que os produtos sejam adquiridos conforme as necessidades do órgão, evitando desperdícios e garantindo que os estoques sejam mantidos em níveis adequados.

Os produtos deverão ser fornecidos **de forma parcelada, conforme cronograma de entrega a ser estabelecido no contrato**, garantindo que a administração mantenha um controle eficiente do estoque e evitando desperdícios.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A estimativa do valor deverá ser elaborada com base em metodologia compatível com a legislação vigente, utilizando parâmetros e fontes idôneas, tais como:

- cotações obtidas com fornecedores do ramo (preferencialmente com, no mínimo, três orçamentos válidos, quando possível);
- contratações similares realizadas por órgãos públicos, quando identificadas e consideradas comparáveis;
- painéis e bancos de preços públicos, quando aplicáveis, considerando a compatibilidade de especificações e unidades de fornecimento.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

A solução a ser adotada consiste em assegurar o suprimento regular de itens necessários às rotinas de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das sessões legislativas e ao suporte às atividades internas, garantindo condições adequadas de salubridade e a continuidade das atividades institucionais.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

• o fornecimento dos itens necessários às rotinas de limpeza, higienização e conservação de todo
os ambientes da Câmara, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência
• o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao suporte das sessões legislativas e à
atividades administrativas interna
• a realização de entregas conforme a necessidade da Administração, de modo a permitir
reposição contínua e a manutenção de estoque operaciona

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 7 196 Câmara Municipal de Nova Andradina SIGA

• a responsabilidade da contratada pelo transporte e demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento;
• o recebimento dos itens com verificação de quantidade, integridade e conformidade, com recusa e substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações.
Quanto à manutenção e à assistência técnica, em regra, não se aplicam, por se tratar predominantemente de bens de consumo.
As condições de entrega, recebimento, substituição, fiscalização e critérios de conformidade serão estabelecidas no Termo de Referência, com base nos requisitos e no modelo de execução definidos neste ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Considerando a natureza dos itens a serem fornecidos, sua utilização contínua nas rotinas institucionais e a necessidade de garantir padronização mínima, racionalidade logística e eficiência na gestão contratual, conclui-se pela adoção de parcelamento da solução em **02 (dois) lotes**, com agrupamento dos itens por afinidade e finalidade de uso.

A divisão em lotes mostra-se mais vantajosa porque:

• permite melhor organização dos itens conforme sua natureza (materiais de limpeza/higienização e gêneros alimentícios), respeitando suas especificidades;
• promove maior eficiência logística e operacional, sem excessiva fragmentação do objeto;
• reduz a complexidade administrativa em comparação à adjudicação por item, mantendo controle gerencial adequado;
• diminui o risco de descontinuidade do abastecimento, ao evitar pulverização excessiva de fornecedores;
• favorece a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame.

Os lotes serão estruturados da seguinte forma:

• **Lote 1:** itens destinados às rotinas de limpeza, higienização e conservação;
• **Lote 2:** gêneros alimentícios destinados ao suporte das sessões legislativas e às atividades administrativas internas.

Registra-se que a contratação, embora estruturada em lotes para fins de seleção do fornecedor, será executada com fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, como forma de:

• manter estoque operacional adequado;
• evitar armazenamento excessivo;
• adequar o fornecimento ao consumo real, reduzindo desperdícios.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 8 197 SIGA Câmara Municipal de Nova Andradina

Dessa forma, o modelo indicado é: adjudicação por lotes (para otimização da gestão e respeito à natureza dos itens) e fornecimento parcelado (para adequação ao consumo e continuidade das rotinas).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Com a adoção da solução indicada neste ETP, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

• continuidade das atividades institucionais, assegurando que as rotinas de limpeza, higienização e os serviços de apoio às sessões legislativas ocorram sem interrupções;
• manutenção de condições adequadas de salubridade nas dependências da Câmara Municipal, favorecendo ambiente de trabalho apropriado para servidores, agentes públicos e atendimento ao público;
• adequado suporte às sessões legislativas e às atividades administrativas internas, mediante o fornecimento regular de gêneros alimentícios;
• redução do risco de desabastecimento de itens essenciais às rotinas de limpeza e de apoio, evitando aquisições emergenciais e situações de urgência operacional;
• melhoria do planejamento e controle de consumo, com reposição conforme a necessidade e rastreabilidade por meio de ordens de fornecimento e recebimentos;
• eficiência administrativa e contratual, com regras claras de entrega, recebimento, substituição e fiscalização, reduzindo retrabalho e ocorrências de não conformidade;
• economicidade, mediante contratação planejada e competitiva, com maior previsibilidade de custos e mitigação de desperdícios decorrentes de compras descoordenadas ou armazenamento excessivo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Não foram identificadas, para esta aquisição específica, providências extraordinárias ou de grande vulto que necessitem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Medidas como a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, são consideradas inerentes rotina administrativa padrão do órgão. Tais ações serão implementadas no curso regular d processo de contratação, conforme as políticas internas da Câmara Municipal e a legislaçã aplicável.

Não se aplicam providências prévias específicas que demandem um detalhamento especial nest estudo preliminar, além das rotinas administrativas habituais necessárias para a formalização d contrato e a gestão contínua do fornecimento. A natureza da aquisição e sua regularidad minimizam a necessidade de intervenções pré-contratuais complexas.

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 9 198 SIGA Câmara Municipal de Nova Andradina

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações. **NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

NÃO FORAM IDENTIFICADOS IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.
Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades da Câmara. Desde modo, essa equipe de planejamento **declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa eletrônica, menor preço global, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Nova Andradina - MS, 26 de março de 2026

Valdeilda Pereira de Oliveira da Motta
Equipe de Planejamento

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo

Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / CONTR.
Data: 27/03/2026 11:19:06 - Documento Nº: 632043-3361 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=632043-3361

CMDIC202601395A

SIGA-DOC 10 199 SIGA Câmara Municipal de Nova Andradina